

RESOLUÇÃO nº 01/73

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Os artigos 110 e 112, da resolução de 22/10/72, que dispôs sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, passou a Vigerar com a seguinte redação:

" Art. 110 - As Sessões Ordinárias serão mensais, realizando-se a primeira sessão na primeira Segunda-feira do mês, com início às 14 horas."

"Art. 112 - Será Considerado Recesso Legislativo, os períodos de 1º de julho à 31 de julho e de 1º de janeiro à 28 de fevereiro."

Art. 2º Esta Resolução entrará em Viger na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 13 de março de 1973.

**Sadi José Bertol
Presidente**

Câmara Municipal de Vereadores

Pato Branco — Paraná

RESOLUÇÃO nº 01/73

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Os artigos 110 e 112, da resolução de 22/10/72, que dispôs sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, passou a Vigorar com a seguinte redação:

"Art. 110 - As Sessões Ordinárias serão mensais, realizando-se a primeira sessão na primeira Segunda-feira do mês, com início às 14 horas."

"Art. 112 - Será Considerado Recesso Legislativo, os períodos de 1º de julho à 31 de julho e de 1º de Janeiro à 28 de fevereiro".

Art. 2º Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinele da Presidência da Câmara Municipal, em 13 de março de 1973.

Sadi José Bertol

Presidente